ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.179/2024

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE (OSC) ATLÉTICA OPERÁRIA. **JUVENTUDE PARA** FORMALIZAÇÃO TERMO DE DE FOMENTO. PROJETO "ESCOLINHA DE DE CAMPO JUVENTUDE FUTEBOL IBIRUBÁ". INTELIGÊNCIA DA LEI 13.019/14. **INEXIGIBILIDADE** CHAMAMENTO PÚBLICO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para as funções de GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO da parceria celebrada com a OSC SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE OPERÁRIA, Processo nº 303-24-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 060-2024, os seguintes servidores:

Paulo Sérgio Vogt – Secretário da Administração e Planejamento – Gestor da Parceria;

Fernanda Servieri – Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo, que presidirá a Comissão;

Gilson Roberto Garmatz – Auxiliar Administrativo; e,

Vanessa Cristiane Schussler - Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENTUDE IBIRUBÁ", conforme Plano de Trabalho aprovado e anexo aos Autos.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por: Clarete Soldin Schumann Código Identificador:9EE3544A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/08/2024. Edição 3879 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/